ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 058-CMNM/2020
PROJETO DE LEI N° 047-GP/2020
DATA: 20 de agosto de 2020
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 4.565.680,74** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais, setenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em atendimento a despesas com folha de pagamento da Administração, Educação e Saúde, contrapartida de convênios, reforma e ampliação, combustível, acessórios para iluminação pública e contratação de médicos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixa**	**650.000,00**
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**50.000,00**
04.1220006.1012	**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS**	
4.4.90.51	**Obras e instalações**	**110.000,00**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.11	**Vencimentos e vantagens fixa**	**870.000,00**
3.1.90.13	**Obrigações patronais**	**272.416,39**
3.3.90.46	**Auxílio alimentação**	**8.000,00**
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÙBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.1006	**CONSTR. AMPLIAÇÃO, REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
4.4.90.51	**Obras e instalações**	**62.402,46**
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**450.000,00**
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**130.000,00**
26.7820004.1011	**ABERT. CONS. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	**Obras e instalações**	**10.000,00**

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixa	1.423.749,43
3.1.90.13	Obrigações patronais	130.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	90.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	40.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	60.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	30.000,00
10.3010020.1031	CONSTR. AMPL. REFORMA SEMUSA	
4.4.90.51	Obras e instalações	179.112,46
	TOTAL	4.565.680,74

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 25/08/2020
Assinatura

Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM